



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

**“ALTERA O INCISO II, DO ART. 85 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA”.**

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a ter a seguinte redação:

“Art. 85 - ...

...

II – Os vereadores em exercício do mandato.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 de novembro de 2017.

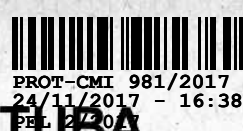
Arthur Machado Spindola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**



JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo apenas regularizar aquilo que sempre foi o entendimento comum dentro dos conselhos e das esferas políticas do nosso município. O poder legislativo não precisa ter uma cadeira dentro do conselho pois este já faz parte do mesmo por essência.

Sendo assim, esta indicação somente propõem a adequação da Lei Orgânica com aquilo que já é consenso prático. Atualmente, a Lei Orgânica coloca apenas os líderes de bancada como membro dos conselhos, necessitando assim de atualização.

Portanto, peço desde já o apoio dos nobres pares, para que possamos formalizar a atuação do legislativo nos conselhos, espaço de decisões este de grande estima e valia para o nosso município, com um papel fundamental no equilíbrio democrático.

Sala das Sessões, aos 24 de novembro de 2017.

Arthur Machado Spindola
Vereador